



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

FAX Nº 1384/ 2013 – STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva  
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro.

Rio, 18 de outubro de 2013.

Comunicamos a decisão (ões) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), julgado(s) neste STJD no dia 17 de outubro:

1) Processo nº 157/2013 – Recurso Voluntário – Recorrentes: Procuradoria da Quarta Comissão Disciplinar e Grêmio Foot Ball Porto Alegrense – Recorridos: Grêmio Foot Ball Porto Alegrense , Leandro da Fonseca Euzébio, atleta do Fluminense F.C. e Quarta Comissão Disciplinar Auditor Relator : Dr. MIGUEL ÂNGELO CANÇADO

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de ausência de Procuração nos autos; se conheceu dos recursos, para no mérito, por maioria, negar provimento a ambos os recursos, para manter a decisão da Quarta Comissão Disciplinar que absolveu o atleta Leandro da Fonseca Euzébio quanto a imputação ao art. 254 A do CBJD e multou o Grêmio Foot Ball Porto Alegrense por R\$20.000,00 (vinte mil reais), por infração ao art. 213 do CBJD, divergindo os Doutores Auditores Caio César Rocha e Flávio Zveiter que davam provimento ao recurso da Procuradoria, para majorar a multa ao Grêmio F.P. Alegrense para R\$40.000,00 mais a perda de mando de campo por 1 (uma) partida, por infração ao art. 213 § 1º do CBJD - sendo determinado ainda o prazo de 7(sete) dias, para cumprimento da obrigação, sob penas das sanções previstas no art. 223 do CBJD.”

Funcionou na defesa do Grêmio F.P. Alegrense e pelo Fluminense F.C. , Dr. Mário Bittencourt .

  
Adriana Sólis  
Secretaria do STJD

Expediente nº 3fo/13  
21/10/13

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000  
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@uol.com.br